



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.006 DE 22 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Imóvel que especifica, firmar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Igrapiuna-Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Valença, Estado da Bahia, autorizada a doar à Casa Familiar Rural de Igrapiuna, área de terra de sua propriedade, localizada no **COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA, ESPORTE E LAZER**, Bairro do Novo Horizonte, nesta Cidade, medindo o total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Art. 2º - A área objeto de doação tem como destinação exclusiva a implantação de uma **ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, para atendimento aos jovens carentes deste Município.

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 24 de julho de 2009.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO